



ANÚNCIO

PROCEDIMENTO PARA ARRENDAMENTO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DA GLÓRIA, 20/22-B, A TORNEJAR COM TV. DA GLÓRIA 23/25, EM LISBOA

----- *Maria Fernanda Serineu Bacalhau, Presidente da Junta de Freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, distrito de Portalegre:---*

-----*TORNA PÚBLICO, que esta Junta de Freguesia, em sua reunião 29/08/2019, decidiu proceder ao arrendamento urbano para fins habitacionais e não habitacionais (comércio e serviços) do prédio urbano, propriedade da Freguesia de Galveias, sito na Rua da Glória, com os números de polícia 20 a 22-B, a tornejar com a Travessa da Glória 23 a 25, em Lisboa, nos termos constantes do procedimento para arrendamento, constituído pelo presente anúncio, programa e caderno de encargos.---*

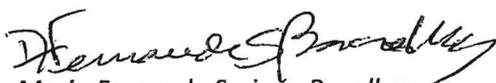
- 1. O arrendamento será celebrado com o prazo certo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, tendo o arrendatário preferência na negociação e adjudicação de novo contrato de arrendamento relativo ao mesmo prédio, findo o prazo do mesmo;---*
- 2. O referido arrendamento tem como finalidade a reabilitação do edifício para alojamento, exploração turística, lojas para comércio, ou outra finalidade, desde que seja respeitada a traça original do edifício;---*
- 3. O valor base da renda será de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros)/ano, abaixo deste valor não se aceitam propostas;---*
- 4. As propostas devem ser apresentadas em carta fechada, na Sede da Junta de Freguesia de Galveias, até às 17H00 do dia 5 de fevereiro de 2020;---*
- 5. A abertura das propostas realizar-se-á no dia 6 de fevereiro de 2020, no Salão Nobre da sede da Junta de Freguesia de Galveias, Largo de São Pedro em Galveias, tendo início às 10h;---*
- 6. O arrendamento será adjudicado pela maior oferta;---*
- 7. Os candidatos deverão apresentar, como condição para se propor a concurso, cheque bancário visado no montante de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) a título de pagamento inicial, à ordem da Junta de Freguesia de Galveias, sendo que aos concorrentes não vencedores o mesmo será devolvido, no prazo de 10 (dias) após adjudicação definitiva;---*
- 8. Como compensação o candidato vencedor, terá um período de carência no montante da renda a pagar, até ao final da reabilitação do edifício, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses nessa carência, prorrogáveis anualmente até ao limite de 60 (sessenta) meses, com autorização do senhorio, sendo a renda fixada neste período em €48.000 (quarenta e oito mil euros)/ano atualizável nos termos previstos na Lei;---*
- 9. O candidato vencedor deverá prestar, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da adjudicação, garantia bancária no valor de €1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) para garantia da obra de construção, mantendo-se até conclusão da obra;---*



- 10.** É proibido o subarrendamento ou cedência por comodato ou qualquer outra forma, total ou parcial, do prédio arrendado, ou ainda a cedência ou cessão da posição contratual do arrendatário, sob qualquer forma, a qualquer entidade, ainda que exista relação de grupo ou que os beneficiários efectivos sejam os mesmos, salvo consentimento expresso do senhorio para o efeito;---
- 11.** Os concorrentes devem comprovar a existência de experiência em reabilitação urbana;---
- 12.** As obras de reabilitação do edifício serão acompanhadas pela Junta de Freguesia e por um técnico por si a designar para o efeito;---
- 13.** O locatário não fica obrigado ao previsto no artigo 1062 do Código Civil, nomeadamente, pode cobrar do sublocatário renda ou aluguer superior ou proporcionalmente superior ao que é devido pelo contrato de locação, aumentado de vinte por cento;---
- 14.** O locatário não fica obrigado ao cumprimento do previsto no nº2 do artigo 126 do REGIME JURÍDICO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO, nomeadamente, a denúncia do contrato de arrendamento antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de acção judicial, quando o prédio se destine à instalação e ao funcionamento dos serviços da autarquia;---
- 15.** Ao contrato de arrendamento é aplicável a lei civil, nomeadamente a Lei do Arrendamento Urbano, em conformidade com o disposto no artigo 126º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 07/08, com as alterações introduzidas pela Lei nº 55-A/2010, de 31/12, Lei nº 64-B, de 30/12, Lei nº 66-B/2012, de 31/12, Decreto-Lei nº 36/2013, de 11/03, Lei nº 83-C/2013, de 31/12 e Lei nº 82-B/2014, de 31/12;---
- 16.** A Junta de Freguesia, reserva o direito de entrega para arrendamento.---
- 17.** Se, não houver lugar a adjudicação por nenhuma das propostas concorrentes apresentar os requisitos exigidos, a Junta utilizará os elementos legais à sua disposição, com vista à concretização do respetivo arrendamento.---

Galveias, 19 de dezembro de 2019

A Presidente


Maria Fernanda Serineu Bacalhau

**ATO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO PARA
ARRENDAMENTO DO PRÉDIO URBANO SITO NA
RUA DA GLÓRIA, 20/22-B, A TORNEJAR COM TV.
DA GLÓRIA 23/25, EM LISBOA**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas, em Galveias, no Edifício Sede da Junta de Freguesia de Galveias, onde eu, Carlos Manuel Casaca Valente, Assistente Técnico, na qualidade de secretário e Membro suplente da Comissão designada para a abertura das propostas apresentadas ao “Procedimento para arrendamento”, em substituição de Maria Custódia Neves Laranjeiro Soeiro Pexirra, aberto na sequência da deliberação tomada pela Junta de Freguesia em sua reunião ordinária realizada no dia 29/08/2019, publicitado em anúncios publicados nos jornais “Correio da Manhã” em vinte e um de dezembro de dois mil e dezanove; e, “Público” em dezanove de janeiro de dois mil e vinte; reuniu com os restantes membros designados para integrar a Comissão, os senhores António Joaquim da Silva Danado, advogado, que presidiu, e, Vitor Manuel Feliciano Morgado, Solicitador, na qualidade de vogal efetivo.-----

O ato público do presente procedimento iniciou-se não tendo sido apresentada qualquer proposta, pelo que o procedimento ficou deserto:-----

Para constar e devidos efeitos, sendo dez horas e quinze minutos, deu-se por encerrado o ato público, tendo sido a presente ata aprovada por unanimidade pelos membros da Comissão, e que eu, Carlos Manuel Casaca Valente, designado para o efeito a redigi e subscrevo e que vou assinar conjuntamente com os restantes membros.-----



Vitor Morgado



Carlos Manuel Casaca Valente
